

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização de upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gm/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa de ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntereza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. As provas consistirão de:

- 1 - prova escrita - peso 1;
- II - defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela - peso 3;
- III - julgamento do memorial com prova pública de argumentação didática - peso 2.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - A Comissão Julgadora se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico sescado adotado pela Universidade, para:

1. a elaboração de listas de pontos e de temas;
2. a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos ou de temas;
3. a elaboração do relatório final.
4. As provas relacionadas nos incisos I a IV do item 3 deste edital poderão ser realizadas por videoconferência, com a presença, no local do concurso, do candidato e do Presidente da Comissão Julgadora.

§ 1º - Aos examinadores que estejam à distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso.

§ 2º - As provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas (por trinta minutos), caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato.

§ 3º - Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso e deverá ser retomado a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico.

§ 4º - Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.

§ 5º - Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

5. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

§ 1º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 2º - O candidato poderá proferir uma substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 3º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 4º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 5º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão, ou pelo Presidente da Comissão em caso de prova realizada por videoconferência, e anexadas ao texto final.

§ 6º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 7º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

§ 8º - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Cir.S/GC/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em sessões de 19/12/2001 e 25/02/2002.

6. Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

7. Na defesa pública de tese ou de texto será obedecidas as seguintes normas:

- I - a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;
- II - a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;
- III - havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

8. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de argumentação serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

- I - produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II - atividade didática;
- III - atividades de formação e orientação de discípulos;
- IV - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- V - atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;
- VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º - A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

9. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP, com o artigo 49 do Regimento da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, e com as seguintes normas:

- I - compete à Comissão Julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;
- II - o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;

III - ao final da apresentação, cada membro da Comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;

IV - cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

§ 2º - Cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

10. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

- I - a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;
- II - a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;
- III - o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de argumentação serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital;
- IV - concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;
11. As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.
12. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.
13. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.
14. Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.
15. O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação Julgadora, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.
16. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único - Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, na Avenida do Café s/nº - Ribeirão Preto - SP, pelos telefones (16) 3315-4122/3315-4129 ou pelo e-mail: atac@forp.usp.br

EDITAL ATAC/FORP 043/2023

ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ESTOMATOLOGIA, SAÚDE COLETIVA E ODONTOLOGIA LEGAL DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Vice-Diretor no exercício da Diretoria da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 18/12/2023, estarão abertas, com início às 08 horas (horário de Brasília) do dia 02/01/2024 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 31/01/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao Departamento de Estomatologia, Saúde Coletiva e Odontologia Legal, com base nos programas das disciplinas de Estomatologia; Odontologia Legal; Odontologia Social e Saúde Coletiva; Patologia Bucal; e Radiologia Odontológica e Imagiologia, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

ESTOMATOLOGIA

1. Exame clínico.
2. Lesões fundamentais da mucosa bucal.
3. Exames complementares aplicados à Estomatologia: Biópsia, citologia esfoliativa e punção aspirativa por agulha fina.
4. Exames complementares aplicados à Estomatologia: Exames hematológicos, bioquímicos e sorológicos.
5. Lesões brancas da mucosa bucal.
6. Lesões pigmentadas da mucosa bucal.
7. Doenças potencialmente malignas orais.
8. Câncer bucal: aspectos clínicos, diagnóstico e diagnóstico diferencial.
9. Doenças infecciosas de interesse odontológico.
10. Doenças autoimunes e outras condições imunomediadas de interesse odontológico.
11. Manejo odontológico do paciente em tratamento anti-neoplásico.
12. Manejo odontológico de pacientes em uso de drogas anti-retrovirais e antiangiogênicas.

ODONTOLOGIA LEGAL

1. Exercício profissional lícito e ilícito em Odontologia.
2. Lei 5081/66: regulamentação do exercício da Odontologia no Brasil.
3. Documentação odontológica.
4. Publicidade em Odontologia: Código de Defesa do Consumidor e Código de Ética Odontológica.
5. Responsabilidade profissional do cirurgião-dentista.
6. Campos de atuação e mercado de trabalho da Odontologia Legal.
7. Identificação humana em Odontologia Legal.
8. Perícia Civil em Odontologia Legal.
9. Traumatologia Forense.
10. A atuação da Odontologia Legal em desastres em massa.

ODONTOLOGIA SOCIAL E SAÚDE COLETIVA

1. O Processo Saúde-Doença-Cuidado.
2. Políticas de Saúde.
3. Trabalho em Equipe na Atenção Primária à Saúde.
4. Construção do Paradigma de Promoção de Saúde.
5. Planejamento em Saúde.
6. Estratégias Coletivas e Individuais para Controle das Doenças Bucais.
- 6.1. Educação em Saúde.
- 6.2. Fluorterapia.
- 6.3. Tratamento Restaurador Atraumático.
7. Diagnóstico em Saúde Bucal.
- 7.1. Levantamento Epidemiológico em Saúde Bucal.
- 7.2. Avaliação de Risco às Doenças Bucais.

PATOLOGIA BUCAL

1. Pulpaopatias, Periapicopatias agudas e complicações.
2. Cistos odontogênicos, não odontogênicos, pseudocistos.
3. Processos proliferativos não neoplásicos.
4. Lesões brancas da mucosa bucal.
5. Lesões pigmentadas da mucosa bucal.
6. Doenças autoimunes.
7. Tumores epiteliais benignos e malignos da região bucal e maxilofacial.
8. Tumores mesenquimais benignos e malignos da região bucal e maxilofacial.
9. Tumores odontogênicos.
10. Lesões fibro-ósseas.
11. Doenças infecciosas: bacterianas, virais e fúngicas.

RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA E IMAGINOLOGIA

1. Radiação X: histórico, propriedades, produção e aplicações.
2. Radiobiologia e radioproteção.
3. Receptores radiográficos (analógico e digital) e processamento radiográfico.
4. Fatores que influenciam na formação da imagem radiográfica.

5. Técnicas radiográficas intrabucais e anatomia radiográfica de dente-maxilo-manibular.

6. Técnicas radiográficas extrabucais e anatomia radiográfica maxilo-facial.

7. Métodos de localização radiográfica.

8. Tomografia computadorizada de feixe cônico.

9. Métodos avançados de diagnóstico por imagem em Odontologia: tomografia computadorizada, ressonância magnética e ultrassonografia.

10. Princípios de interpretação radiográfica.

11. Precisão de exames de imagem em Odontologia.

12. Controle de qualidade em Radiologia Odontológica.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

As inscrições e inscrições deverão ser feitas, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gm/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

- 1 - Formulário de identificação (RG e CPF ou passaporte);
- II - memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
- III - prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ele reconhecido ou de validade nacional;
- IV - a tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato digital;
- V - elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;
- VI - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
- VII - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Os itens não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração por próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI e VII, desde que comprovem que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização de upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gm/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa de ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntereza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. As provas consistirão de:

- 1 - prova escrita - peso 1;
- II - defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela - peso 3;
- III - julgamento do memorial com prova pública de argumentação didática - peso 2.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - A Comissão Julgadora se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico sescado adotado pela Universidade, para:

1. a elaboração de listas de pontos e de temas;
2. a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos ou de temas;
3. a elaboração do relatório final.
4. As provas relacionadas nos incisos I a IV do item 3 deste edital poderão ser realizadas por videoconferência, com a presença, no local do concurso, do candidato e do Presidente da Comissão Julgadora.

§ 1º - Aos examinadores que estejam à distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos avaliadores presentes no local do concurso.

§ 2º - As provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas (por trinta minutos), caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato.

§ 3º - Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso e deverá ser retomado a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico.

§ 4º - Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.

§ 5º - Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

5. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

§ 1º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 2º - O candidato poderá proferir uma substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 3º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 4º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 5º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão, ou pelo Presidente da Comissão em caso de prova realizada por videoconferência, e anexadas ao texto final.

§ 6º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 7º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

§ 8º - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Cir.S/GC/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em sessões de 19/12/2001 e 25/02/2002.

6. Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

7. Na defesa pública de tese ou de texto será obedecidas as seguintes normas:

- I - a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;
- II - a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;
- III - havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

8. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de argumentação serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

- I - produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II - atividade didática;
- III - atividades de formação e orientação de discípulos;
- IV - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- V - atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;
- VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º - A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

9. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP, com o artigo 49 do Regimento da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, e com as seguintes normas:

- I - compete à Comissão Julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;
- II - o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;

§ 4º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 5º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão, ou pelo Presidente da Comissão em caso de prova realizada por videoconferência, e anexadas ao texto final.

§ 6º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 7º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

§ 8º - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Cir.S/GC/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em sessões de 19/12/2001 e 25/02/2002.

6. Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

7. Na defesa pública de tese ou de texto será obedecidas as seguintes normas:

- I - a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;
- II - a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;
- III - havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

8. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de argumentação serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

- I - produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II - atividade didática;
- III - atividades de formação e orientação de discípulos;
- IV - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- V - atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;
- VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º - A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

9. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP, com o artigo 49 do Regimento da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, e com as seguintes normas:

- I - compete à Comissão Julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;
- II - o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;
- III - ao final da apresentação, cada membro da Comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;
- IV - cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

§ 2º - Cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

10. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

- I - a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;
- II - a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;
- III - o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de argumentação serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital;
- IV - concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;
11. As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.
12. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.
13. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.
14. Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.
15. O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação Julgadora, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.
16. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único - Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, na Avenida do Café s/nº - Ribeirão Preto - SP, pelos telefones (16) 3315-4122/3315-4129 ou pelo e-mail: atac@forp.usp.br

EDITAL ATAC/FORP 044/2023

ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE CLÍNICA INFANTIL DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Vice-Diretor no exercício da Diretoria da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 18/12/2023, estarão abertas, com início às 08 horas (horário de Brasília) do dia 02/01/2024 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 31/01/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao Departamento de Odontopediatria I; Odontopediatria II; Odontologia Preventiva I; Odontologia Preventiva II; Odontologia Preventiva III; e Epidemiologia e Bioestatística Descritiva, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

ODONTOPEDIATRIA I

1. Manejo do comportamento do paciente infantil
2. Anamnese e exame clínico em Odontopediatria
3. Imagiologia em Odontopediatria
4. Adequação do meio bucal
5. Anestesiologia e Cirurgia em Odontopediatria



A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

- 6. Proteção Pulpar
- 7. Pulpotomia
- 8. Tratamento endodôntico em dentes permanentes com rizogênese incompleta
- 9. Tratamento endodôntico em dentes com vitalidade pulpar
- 10. Tratamento endodôntico em dentes com necrose pulpar
- 11. Tratamento endodôntico em dentes com necrose pulpar e lesão periapical
- 12. Tratamento endodôntico de dentes deciduos
- 13. Cárie na primeira infância
- 14. Selantes de Fissuras e Fissuras
- 15. Dentística Restauradora em Odontopediatria
- 16. Doença Periodontal
- 17. Procedimentos cirúrgicos em Odontopediatria
- 18. Laser em Odontopediatria
- ODONTOPEDIATRIA II
- 1. Traumatismos na dentição permanente
- 2. Traumatismos na dentição decidua
- 3. Reimplante dentário
- 4. Anomalias do desenvolvimento dentário
- 5. Disfunção temporomandibular e bruxismo em crianças e adolescentes
- 6. Erupção Dentária
- 7. Rizólise e esfoliação de dentes deciduos
- 8. Terapêutica em Odontopediatria
- 9. Atendimento odontológico de pessoas com deficiência
- 10. Uso de fluoretos em Odontopediatria
- 11. Odontologia para Bebês
- 12. Erosão Dental
- 13. Pré-natal odontológico
- ORTODONTIA PREVENTIVA I
- 1. Crescimento e desenvolvimento facial: crescimento da base do crânio e crescimento do complexo naso-maxilar
- 2. Desenvolvimento da dentição decidua
- 3. Desenvolvimento da dentição mista
- 4. Nomenclatura em Ortodontia
- 5. Classificação das maloclusões e nomenclatura
- 6. Etiologia das maloclusões: fatores extrínsecos
- 7. Etiologia das maloclusões: fatores intrínsecos
- 8. Hábitos bucais
- 9. Mantenedores de espaço
- 10. Recuperadores de espaço
- 11. Mordida cruzada anterior
- 12. Mordida cruzada posterior
- 13. Distasemas inter-incisais
- ORTODONTIA PREVENTIVA II
- 1. Exame clínico
- 2. Diagnóstico
- 3. Introdução a Cefalometria
- 4. Pontos Linhas e planos
- 5. Traçado e análise cefalométrica
- 6. Oclusão normal na dentição permanente
- 7. Biomecânica dos movimentos dentários
- 8. Análise da dentição mista
- ORTODONTIA PREVENTIVA III
- 1. Mordida aberta
- 2. Sobremordida profunda
- 3. Maloclusão de Classe II
- 4. Maloclusão de Classe III
- 5. Planejamento ortodôntico de casos clínicos da disciplina de Ortodontia Preventiva
- 6. Noções sobre materiais ortodônticos e ortodontia corretiva
- EPIDEMIOLOGIA E BIODIAGNÓSTICA DESCRITIVA
- 1. Causalidade – "DAG" gráficos acíclicos diretos
- 2. Amostragem (probabilística e não probabilística)
- 3. Inferência estatística (erro amostral, erro padrão e intervalo de confiança)
- 4. Teste de hipóteses, erro tipo I e tipo II
- 5. Comparação de médias e de proporções por meio de simulações
- 6. Correlação linear de variáveis
- 7. Análise de regressão linear simples e multivariada com diagnóstico de pressupostos
- 8. Análise de variância e diagnóstico de pressupostos
- 9. Comparação de proporções – qui-quadrado
- 10. Estudos experimentais e quasi-experimentos
- 11. Estudos observacionais: estudos de coorte (prospetivos e retrospectivos), caso-controle e transversais – vantagens e aplicações dos estudos
- 12. Medidas de frequência de doenças (prevalência, incidência acumulada ou risco, taxa de incidência ou densidade de incidência)
- 13. Medidas de associação: odds ratio, risco relativo, razão de taxa
- 14. Ameaça a validade de um estudo: fatores de confusão, erro sistemático de informação, acaso
- 15. Sensibilidade e especificidade de testes diagnósticos
- 16. Concordância intra e inter-examinadores: kappa
- O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente a da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.
- 1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:
 - I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);
 - II – memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
 - III – prova que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ele reconhecido ou de validade nacional;
 - IV – tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato digital;
 - V – elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;
 - VI – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
 - VII – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.
- § 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.
- § 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.
- § 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.
- § 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

- § 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI e VII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.
- § 6º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.
- § 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.
- § 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.
- § 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.
- § 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.
- 2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.
- Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.
- I – prova escrita – peso 1;
 - II – defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela – peso 3;
 - III – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 4;
 - IV – avaliação didática – peso 2.
- § 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.
- § 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.
- § 3º - A Comissão Julgadora se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:
 1. a elaboração de listas de pontos e de temas;
 2. a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos ou de temas;
 3. a elaboração do relatório final.
- 4. As provas relacionadas nos incisos I a IV do item 3 deste edital poderão ser realizadas por videoconferência, contando com a presença, no local do concurso, do candidato e do Presidente da Comissão Julgadora.
- § 1º - Aos examinadores que estejam à distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso.
- § 2º - As provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas (por trinta minutos), caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato.
- § 3º - Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso e deverá ser retomado a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico.
- § 4º - Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.
- § 5º - Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.
- 5. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.
- § 1º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.
- § 2º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.
- § 3º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.
- § 4º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.
- § 5º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão, ou pelo Presidente da Comissão em caso de prova realizada por videoconferência, e anexadas ao texto final.
- § 6º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.
- § 7º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.
- § 8º - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em sessões de 19/12/2001 e 25/02/2002.
- 6. Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.
- 7. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:
 - I – a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;
 - II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;
 - III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos;
 - 8. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.
 - § 1º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:
 - I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
 - II – atividades didáticas;
 - III – atividades de formação e orientação de discípulos;
 - IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
 - V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;
 - VI – diplomas e outras dignidades universitárias.
 - § 2º - A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.
 - § 3º - A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.
 - § 1º - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo

- 156 do Regimento Geral da USP, com o artigo 49 do Regimento da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo e com as seguintes normas:
 - I – compete à Comissão Julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;
 - II – o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser provido a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;
 - III – ao final da apresentação, cada membro da Comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o mesmo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;
 - IV – cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.
 - § 2º - Cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.
 - 10. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:
 - I – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;
 - II – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;
 - III – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital;
 - IV – concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;
 - 11. As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.
 - 12. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.
 - 13. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.
 - § 1º - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.
 - § 2º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação/Orgão, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.
 - 14. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.
 - Parágrafo único - Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
 - 15. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, na Avenida do Café S/nº - Ribeirão Preto - SP, pelos telefones (16) 3315-4122/3315-4129 ou pelo e-mail: atac@forp.usp.br.
 - EDITAL ATAC/FORP 045/2023
 - ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL E PERIODONTIA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
 - O Vice-Diretor no exercício da Diretoria da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 18/12/2023, estarão abertas, com início às 08 horas (horário de Brasília) do dia 02/01/2024 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 31/01/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao Departamento de Cirurgia e Traumatologia Bucal-Maxilo-Facial e Periodontia, com base nas áreas de Cirurgia e Traumatologia Bucal-Maxilo-Facial; e Periodontia, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:
 - ÁREA DE CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL
 - 1. Princípios de cirurgia cirúrgica.
 - 2. Tratamento de dentes inclusos.
 - 3. Acidentes e complicações em cirurgia bucal.
 - 4. Reparo tecidual.
 - 5. Cirurgia bucal com finalidade protética.
 - 6. Processos infecciosos de origem odontogênica.
 - 7. Tratamento cirúrgico de cistos e tumores benignos dos maxilares.
 - 8. Uso clínico de antibióticos na prática cirúrgico-odontológica.
 - 9. Controle de dor e ansiedade em pacientes submetidos a procedimentos de cirurgia bucal.
 - 10. Princípios do tratamento do trauma buco-maxilo-facial.
 - 11. Princípios do tratamento de deformidades dento-faciais.
 - ÁREA DE PERIODONTIA
 - 1. Patogênese da doença Periodontal.
 - 2. Doença Periodontal como risco para doenças sistêmicas.
 - 3. Controle químico/meicânico do biofilme supragengival.
 - 4. Terapia Periodontal associada à causa.
 - 5. Diagnóstico, prognóstico e plano de tratamento Periodontal.
 - 6. Tratamento cirúrgico da bolsa periodontal: procedimento ressectivos e retalhos de acesso.
 - 7. Cirurgia Periodontal para aumento de coroa clínica.
 - 8. Cirurgia plástica e estética em Periodontia.
 - 9. Princípios biológicos de regeneração Periodontal.
 - 10. Terapia Periodontal de Suporte.
 - 11. Antibióticos locais e sistêmicos em Periodontia.
 - 12. Novas terapias adjuvantes para o tratamento da Doença Periodontal.
 - 13. Princípios biológicos da oseeointegração.
 - O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.
 - 1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:
 - I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);
 - II – memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
 - III – prova que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ele reconhecido ou de validade nacional;
 - IV – tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato digital;
 - V – elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;
 - VI – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

- VII – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.
- § 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.
- § 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.
- § 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.
- § 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.
- § 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI e VII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.
- § 6º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.
- § 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.
- § 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.
- § 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.
- § 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.
- 2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.
- Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.
- I – prova escrita – peso 1;
 - II – defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela – peso 3;
 - III – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 4;
 - IV – avaliação didática – peso 2.
- § 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.
- § 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.
- § 3º - A Comissão Julgadora se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:
 1. a elaboração de listas de pontos e de temas;
 2. a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos ou de temas;
 3. a elaboração do relatório final.
- 4. As provas relacionadas nos incisos I a IV do item 3 deste edital poderão ser realizadas por videoconferência, contando com a presença, no local do concurso, do candidato e do Presidente da Comissão Julgadora.
- § 1º - Aos examinadores que estejam à distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso.
- § 2º - As provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas (por trinta minutos), caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato.
- § 3º - Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso e deverá ser retomado a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico.
- § 4º - Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.
- § 5º - Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.
- 5. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.
- § 1º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.
- § 2º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.
- § 3º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.
- § 4º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.
- § 5º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão, ou pelo Presidente da Comissão em caso de prova realizada por videoconferência, e anexadas ao texto final.
- § 6º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.
- § 7º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.
- § 8º - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em sessões de 19/12/2001 e 25/02/2002.
- 6. Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.
- 7. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:
 - I – a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;
 - II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;
 - III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos;



documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br